



PROCESSO Nº 1360/17

PROTOCOLO Nº 14.378.176-3

PARECER CEE/CEIF Nº 422/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RACHEL DE QUEIROZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVATÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2486/17-Sued/Seed, de 21/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 09/12/16, de interesse do Colégio Estadual Rachel de Queiroz - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaté, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 122 e 154).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Rachel de Queiroz - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Serra dos Dourados, nº 4351, Centro, município de Ivaté, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3311/17, de 26/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20/06/17 a 20/06/27 (fl. 148).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3301/81, de 30/12/81 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4879/84, de 25/06/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2407/13, de 22/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 41/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/04/12 a 03/04/17 (fl. 130).



PROCESSO Nº 1360/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 135)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

### COLÉGIO ESTADUAL RACHEL DE QUEIROZ-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

IVATÉ-PARANÁ  
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 28- UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1165 - IVATÉ				
ESTABELECIMENTO: 0007-8 – COLÉGIO RACHEL DE QUEIROZ-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO						
ENDEREÇO: RUA SERRA DOS DOURADOS, 4351						
TELEFONE: (044) 3673-1155						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO						
TURNO: TARDE			FORMA: Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013						
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANO		6º	7º	8º	9º
	Arte		2	2	2	2
	Ciências		3	3	3	3
	Educação Física		2	2	2	2
	Ensino Religioso *		1	1	-	-
	Geografia		2	3	3	3
	História		3	2	3	3
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
	Subtotal		23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Inglês		2	2	2	2
	Sub-total		2	2	2	2
Total Geral		25	25	25	25	

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96.  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

Ivaté, 01 de dezembro de 2016

*Alberto V. Stela*

Direção  
Alberto Piauino Stela  
DIRETOR - RG 6.222.697-3  
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 1360/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 137)

• Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matriculados (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino fundamental	6º ano	79	104	86	81	81	2	0	0	1	0	14	5	5	4	6	1	2	7	5	3	62	97	74	71	72
	7º ano	118	64	101	86	84	0	0	1	0	0	8	7	6	10	0	1	0	0	3	3	109	57	94	73	81
	8º ano	117	117	61	101	87	0	0	1	1	1	7	7	3	3	5	2	1	0	8	5	108	109	57	89	76
	9º ano	88	112	110	61	90	0	0	1	0	0	7	7	8	3	5	2	3	3	3	1	79	102	98	55	84

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 125)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 467/17, de 06/07/17, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História; Ivonete de Souza Pereira, licenciada em Pedagogia e Flaviany Gomes de Moura B. Barbosa, licenciada em Letras, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 18/07/17, e informou:

(...) A direção **justifica** que o atraso ocorreu em virtude de problemas na Rede de Computadores do PR Digital, único sistema usado pela Secretaria da instituição onde foram perdidos todos os dados gravados, tendo que recomeçar o processo (fl. 138).

(...) **Indicação de Melhorias:** Construção de rampas e corrimão para as salas de aula, biblioteca e quadra esportiva, reforma geral: pintura interna e externa, colocação de revestimento em pastilhas cerâmicas nas paredes dos corredores, troca de portas e fechaduras em quase todos os ambientes, revisão nas instalações elétricas, instalação de câmeras de segurança, aquisição: lousa digital, projetor multimídia, notebook, computadores, impressora multifuncional, bebedouros, máquinas fotográficas, expositores de livros, arquivos de aço, mesas, conjunto de carteiras e cadeiras para alunos e professores, banquetas para laboratório de Ciências, ventiladores para sala de aula, estantes e bolas diversas, livros de literatura, kits para laboratório de Biologia, atlas, bonecos e fantoches, entre outros.

(...) O **Laboratório de Informática** contém cadeiras, impressora, TV, mesas, computadores com acesso à internet banda larga e fibra ótica.



## PROCESSO Nº 1360/17

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** contém quadro de giz, balcão com pia, mesas com banquetas, armários com prateleiras em aço, materiais e equipamentos didáticos e pedagógicos.

(...) A sala da **Biblioteca** mede 73,48 m<sup>2</sup> com prateleiras de aço que acondiciona todo o acervo escolar, materiais pedagógicos, 08 mesas com 04 cadeiras e conta também com acesso à internet.

(...) A **quadra poliesportiva coberta** mede 535,59 m<sup>2</sup> com arquibancada.

(...) **Acessibilidade:** O colégio não apresenta obstáculos para a locomoção das pessoas em geral, possui rampas e corrimão para as salas de aula, biblioteca e quadra poliesportiva. O pátio da escola possui árvores e jardins.

(...) **Corpo Docente** (fl. 142)

(...) O colégio possui Parecer Técnico Favorável da **Vigilância Sanitária** para a realização das atividades desenvolvidas no estabelecimento, de 23/02/17 com vigência em 23/02/18.

(...) A escola apresentou o **Certificado de Conformidade** nº 353, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola com vigência em 10/10/17.

A Comissão de Verificação apresentou quadro de docentes com habilitação específica à folha 142.

A Chefia do NRE da Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 151)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2357/17, de 22/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O colégio possui condições de acesso, porém não há informação sobre banheiro adaptado.



PROCESSO Nº 1360/17

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 23/02/18.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justificou que o atraso ocorreu devido a problemas na Rede de Computadores, ocasionando falha no sistema.

A cópia do Parecer CEE/CEIF nº 41/13, foi apensado às folhas 155 a 163.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Rachel de Queiroz - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaté, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/04/17 a 03/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, bem como à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1360/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE